

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, sendo: SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, BIOQUÍMICOS, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS PARA ATUAREM NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL NA ZONA URBANA E RURAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2017.;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, sendo: SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, BIOQUÍMICOS, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS PARA ATUAREM NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL NA ZONA URBANA E RURAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2017., tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", "Regulamento do Registro de Preços" e na Lei nº. 8.666/93; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 com suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços a sociedade. O gestor municipal decide publicar nos órgãos de publicações legal aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, sendo: SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, BIOQUÍMICOS, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS PARA ATUAREM NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL NA ZONA URBANA E RURAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2017.;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos objetos, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de perdê-los;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada, ganhadora do certame, toda entrega dos materiais ;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, sendo: SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, BIOQUÍMICOS, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICOS PARA ATUAREM NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL NA ZONA URBANA E RURAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2017., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os Materiais deverão ser entregues na nos horários entre 08h00minh e 14h00minh de segunda a sexta feira, sendo os mesmos analisados por técnico habilitado de responsabilidade da Secretaria ou Prefeitura;

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso;

7.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1. A fiscalização dos materiais serão na sob responsabilidade das Secretarias ou Prefeitura Municipal acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras;

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:

10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Rejeitar os materiais que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos Materiais e contra recibo;

12.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13 - RELAÇÃO DE MATERIAIS

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	11,00		SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA
00002	11,00		SERVIÇO DE BIOQUIMICO(A)
00003	11,00		SERVIÇO DE ODONTÓLOGO(A)
00004	11,00		SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
00005	11,00		SERVIÇO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PADRÃO I
00006	11,00		MÉDICO CLÍNICO GERAL DA UNIDADE DE SAÚDE E PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL BGA
00007	11,00		MÉDICO GINECOLOGISTA CIRURGIÃO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
00008	11,00		MÉDICA AUDITORA DE AIH'S DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
00009	11,00		SERVIÇO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.
00010	11,00		SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PADRÃO I
00011	11,00		SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PADRÃO III
00012	11,00		SERVIÇO DE ENFERMAGEM, PADRÃO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Saúde



00013	11,00	SERVIÇO TECNICO DE ANALISTA DOS SISTEMAS DO SUS
00014	11,00	SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMEIRA PADRÃO E COORDENADORA

.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 09 de Janeiro de 2017

VANISCLEIA DEISE PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE